



VESTIBULAR
EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2025/2
UNIFLOR

A Faculdade de Alta Floresta (UNIFLOR), Instituição de Ensino Superior (IES), com a missão de *“é uma instituição de ensino superior compromissada com o aprimoramento contínuo de seus alunos, professores e funcionários, proporcionando-lhes os meios para que realizem, em sua plenitude, as legítimas aspirações da pessoa humana, consoante o seu destino e dignidade de filho de Deus, atuando em perfeita sintonia com a sociedade e, apoiada em valores éticos inalienáveis, buscando sempre a racionalização de recursos e a otimização de resultados.”* torna público o presente Edital, que rege o **EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2025/2.**

Dados da IES

Nome da IES: Faculdade de Alta Floresta

Endereço da Sede: Rua dos esportes, 78 – Setor área esportiva

Telefone: (66) 3512-3300

Site: www.fafloor.com.br

Do Objeto

Serão oferecidas Bolsas de Estudos, nos cursos de graduação na modalidade presencial, por meio de Concurso, com diferentes percentuais, para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

Das Aulas

Conforme Portaria nº 2.117, Art. 2º As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

Da Inscrição

Art. 1º. O Concurso de Bolsas-2025/2 destina-se a oferecer Bolsas de Estudos, para a grade regular de cursos de Graduação da UNIFLOR, que podem variar entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Para participar do presente Concurso, o candidato deverá se inscrever até o dia **18 de julho de 2025**, através do link www.fafloor.com.br.

Art. 3º. A inscrição para o concurso será **gratuita**.

Art. 4º. Poderão participar deste Concurso candidatos que não tenham vínculo com esta Faculdade, com matrícula efetivada para o processo seletivo de 2025/2 nesta Instituição, **a partir de 10 de junho de 2024.**

§ 1º. Considera-se apto a participar deste concurso o candidato ingressante nos cursos da UNIFLOR, como processo seletivo de 2025/2.



§ 2º. É vedada a participação de alunos que tenham realizado sua matrícula em qualquer processo seletivo desta Instituição, anterior ao processo seletivo de 2025/2, acadêmicos com matrícula trancada, reopção de curso ou transferência interna.

Dos Percentuais

Art. 5º. A Bolsa de Estudo, objeto deste Concurso, será válido somente a partir da primeira mensalidade do **segundo** semestre de 2025 (junho) até o final do curso com 40% (quarenta por cento) de bolsa, conforme Art. 14º deste edital.

Parágrafo Único. Os percentuais estabelecidos neste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças, da primeira mensalidade de 2025/2.

Art. 6º. Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar a Bolsa de Estudos descrito neste Edital, vez que nenhum desconto e ou benefício oferecido pela Instituição é cumulativo. Desta forma, o candidato premiado deverá optar pela utilização dos descontos ou da Bolsa de Estudos oferecidos pela Faculdade, na vigência da Bolsa de Estudos.

§1º. Alunos que se beneficiem com o FIES ou FENOMAT não poderão participar e nem se beneficiar com o programa de Bolsa de Estudos.

§2º. A Bolsa de Estudos adquirida será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos de 2025/2 até o final do referido curso, durante os semestres correspondentes ao curso escolhido pelo acadêmico.

Art. 7º. A Bolsa de estudos poderá ser cancelada pela Instituição conforme previsto no Artigo 13º deste Edital.

Parágrafo Único. É vedada a permuta do valor da Bolsa de Estudos por dinheiro.

Art. 8º. Valores que o acadêmico tenha direito a reembolso, devido ao presente concurso, serão efetuados mediante crédito na (s) mensalidade (s) vindoura (s).

Parágrafo Único. Nos casos em que **NÃO** exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente própria do acadêmico.

Art. 9º. O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudos, aqui oferecido **NÃO** terão direito a nenhum tipo de desconto ou benefício oferecidos pela IES, enquanto perdurar a Bolsa de Estudos.

Art. 10º. A porcentagem da bolsa será calculada sobre o valor da mensalidade integral regular do curso, independente de alunos com aproveitamento de estudos.



Art. 11º. Para que o candidato tenha a Bolsa de Estudos efetivada pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o dia da matrícula, impreterivelmente. O candidato NÃO será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira mensalidade até data da matrícula, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira mensalidade será no valor com a bolsa de estudos da mensalidade do curso, podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize, ou seja, a Bolsa de Estudos objeto deste Concurso será aplicado na primeira mensalidade do curso.

Art. 12º. Após a primeira parcela, **o valor percentual da Bolsa de Estudos está condicionado ao pagamento até o dia 10 do mês de referência.** Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a Bolsa no mês de atraso do pagamento.

Parágrafo único. Poderá entanto o aluno reativar o programa de bolsa para a mensalidade seguinte, desde que o pagamento do referido mês seja efetuado até o dia 10.

Art. 13º. A Bolsa de Estudos descrita neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – trancamento de matrícula;
- III – desistência do curso;
- IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino no acadêmico beneficiado;
- V – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.
- VI - reprovação em duas disciplina no semestre.
- VII- transferência para outra IES não pertencente ao UNIFLOR.
- VIII- alterar seu curso, turno ou campus.
- IX- atraso em duas mensalidades consecutivas.

Da Distribuição das Bolsas De Estudos:

Art. 14º. Serão distribuídas 100 bolsas para o curso de Administração, 100 bolsas para o curso de Ciências Contábeis, 50 bolsas para o curso de Psicologia e 50 bolsas para o curso de Pedagogia com descontos conforme descrito abaixo:

- a) Para os classificados a bolsa será de 40%, até final do referido curso;
- b) Bolsa de 20% para desconto pontualidade
- c) Bolsa de 20% completando uma missão no APP BOA BOLSA



A missão: compartilhar os cursos da faculdade para 50 pessoas, utilizando as mídias sociais disponíveis no APP BOA BOLSA.

§ 1º. O acadêmico que manter o pagamento em dia das mensalidades em todos os semestres, bem como não ter sido reprovado em duas disciplinas, poderá manter a bolsa de 40% a partir do 2º semestre;

§ 2º. Os descontos concedidos pelo programa de bolsas estão condicionados ao pagamento em dia das mensalidades, bem como as demais obrigações constantes neste edital.

§ 1º. O acadêmico que mantiver a pontualidade no pagamento das mensalidades e cumprir a missão Boa Bolsa, e que não ter sido reprovado em duas disciplinas terá direito a bolsa com desconto de 40% no valor do contrato que for celebrado nos semestres seguintes;

§ 2º. Os descontos concedidos de acordo com este artigo estão condicionados a pontualidade no pagamento de todas as mensalidades, bem como as demais obrigações constantes neste edital.

Art. 15º. A matrícula dos candidatos contemplados no Concurso de Bolsas deverá ser feita presencialmente e obrigatoriamente, do dia **09 de julho à 18 de julho de 2025**, conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

Art. 16º. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 15º deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

Da Prova

Art. 17º. O Concurso de Bolsas 2025/2 será realizado no dia **06 de julho de 2025, domingo, às 8:00h (horário local)** na sede da UNIFLOR.

§ 1º. A duração da prova será no total de 04 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h00min.

Art. 18º. A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96.



Parágrafo Único. O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

Conteúdos Programáticos	
Componentes Curriculares	Competências e Habilidades
Língua Portuguesa	Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
Matemática	Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.
História	Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais. Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.
Atualidades e Conhecimentos Gerais	Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística.

Art. 19º. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

§1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

§2º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá



apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§3º. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do **Concurso de Bolsas 2025/2** da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail ouvidoria@faflor.com.br ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

Da Desclassificação

Art. 20º. Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Não alcançar **10 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;**

§ 4º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 5º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 6º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 19º.

Da Classificação e Divulgação do Resultado

Art. 21º. As Bolsas de Estudos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que farão jus à bolsa o aluno classificado, obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

Art. 22º. Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:



- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Candidato mais idoso.

Art. 23º. O resultado será disponibilizado no site www.faflor.com.br, em até dois dias úteis da data do vestibular., através do link de consulta de notas do **Concurso de Bolsa 2025**.

Art. 24º. Os recursos em relação ao resultado final do Concurso, serão aceitos até 48hrs da publicação, devendo ser protocolado na secretaria da UNIFLOR.

Programa Boa Bolsa UNIFLOR 2025/2

Art. 25º. Sendo um Embaixador da Educação da UNIFLOR, você poderá ganhar o valor de R\$ 150,00 até R\$ 250,00 por matrícula (para cursos de graduação), na primeira mensalidade paga pelo aluno e 20% (vinte por cento) nos cursos de Pós-graduação, Extensão e outros disponíveis dentro do Aplicativo **BOABOLSA** no site <http://www.uniflor.edu.br> ou pelo WhatsApp (66) 3512-3300.

§ 1º. Valor do percentual só será recebido após o recebimento da primeira mensalidade do aluno;

§ 2º. Para participar e receber os benefícios será obrigatório o uso do Aplicativo Boa Bolsa;

Das Disposições Gerais

Art. 25º. Alunos Bolsistas deverão participar como colaboradores obrigatoriamente em um evento da IES, estipulado pela Coordenação do curso.

Art. 26º. A participação do candidato no presente Concurso e sua classificação acima da nota de corte de 10 pontos substituirá a obrigação de realizar o Vestibular para este **primeiro** semestre de 2025/2 nesta Instituição.

Art. 27º. Ao participar deste Concurso, os candidatos autorizam a Faculdade de Alta Floresta - UNIFLOR, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

Art. 28º. A participação neste Concurso implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como do Regimento e normas internas da Instituição de Ensino.



Art. 29º. A Faculdade de Alta Floresta – UNIFLOR se reserva no direito de indeferir matrícula que não preencha os requisitos previstos neste Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar ao participante a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

Art. 30º. Para fazer jus as Bolsas de estudos oferecidas, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital de Vestibular 2025/2 bem como todas as exigências descritas neste Edital.

Alta Floresta, 08 de maio de 2025.

Prof. Dr. Jose Antônio Tobias

Diretor